



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 138/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA EDISSON ALVES DE SANTANA - ME.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 02 e 03, JD Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72 e pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR LUIZ ANTONIO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 15.200.893 SSP/SP e CPF nº 054.262.298-05.

CONTRATADA: EDISSON ALVES DE SANTANA - ME, inscrita do CNPJ: 07.547.090/0001-84, sediada na Av. Bom Jesus, 856, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **EDISSON ALVES DE SANTANA**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado no endereço acima, portador do RG.: 1285622-3 SSP/MT e no CPF: 172.966.091-68.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2014, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **14 de Fevereiro de 2014 e término em 20 de dezembro de 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 121.556,00** (cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/diário	Km/total	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
8	DESTACAMENTO FORTUNA X FAZ. APARECIDA X SERRA DE SANTA BARBARA X COMUNIDADE SANTA LUZIA X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA TREVO.	200	104	20.800	2,95	61.360,00
9	SÃO SEBASTIAO X TARUMA X PIRIZAL X LINHA MESTREX PORTO BELO X FAZ. GARCIA X	200	101	20.200	2,98	60.196,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	VOLTA A LINHA MESTRE X ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (TREVO).					
		TOTAL				121.556,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação
03 – Departamento de Ensino Fundamental
2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 88
R\$ 121.556,00

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 03 de Fevereiro de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO

VALDIR LUIZ ANTONIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDISSON ALVES DE SANTANA - ME
CNPJ: 07.547.090/0001-84
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659